



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.312/2.012

DE 10 DE JANEIRO DE 2.012

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	01-Ensino Infantil
Função	12-Educação
Subfunção	365-Educação Infantil
Programa	0401-Escola em Ordem
Projeto	1.015-Construção de Creche Pública Municipal
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor R\$	250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2.011, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 10 de Janeiro de 2.012.

Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-